



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2021
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Define no âmbito do Município de Poço Verde/SE, os critérios e percentuais para o rateio do pagamento por desempenho efetuado pelo Poder Executivo Federal, através do Programa Previne Brasil, instituído por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 do Ministério da Saúde, aos profissionais e trabalhadores das equipes de saúde da família, à equipe multidisciplinar, a coordenação de atenção básica municipal e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do programa no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, em conjunto com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei nº 12/1997, alterada pela Lei 41/2000, bem como seus art. 4º e 5º, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.979/2019 do Ministério da Saúde que instituiu o Programa Previne Brasil, estabelecendo o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde, através da gratificação das equipes que atingirem melhora no padrão de qualidade no atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ações estratégicas que atendam às necessidades e prioridades em saúde, as dimensões epidemiológicas, demográfica, socioeconômicas e espacial, entre outras;

CONSIDERANDO o reconhecimento da Estratégia Saúde da Família como orientadora da Atenção Básica à Saúde e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde no Município de Poço Verde/SE;

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.706.955/0001-07 | Fone: 79 3549-1946 | E-mail: gabinete.poçoverde@poçoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governompv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Básica à Saúde para o alcance de resultados em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os critérios e percentuais para o rateio do pagamento por desempenho efetuado pelo Poder Executivo Federal, através do Programa Previne Brasil aos profissionais e trabalhadores concursados e contratados das equipes de saúde da família, à equipe multidisciplinar, a coordenação de atenção básica municipal e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do programa no Município de Poço Verde/SE.

Art. 2º - O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado de *pagamento por desempenho*, previsto no Programa Previne Brasil, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Poço Verde/SE e destinado um percentual para a equipe caso atinja as metas e resultados previstos na Seção III da Portaria GM/MS Nº 2.979/2019.

§1º - O Município fica desobrigado ao pagamento por desempenho caso o financiamento do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil do Governo Federal deixe de existir;

§2º - Caso haja alterações nas normas que regem o Programa e/ou possibilidades de outros serviços de saúde aderirem ao pagamento por desempenho, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento por desempenho, em conformidade com legislação a vigor.

§3º - O valor a ser pago às equipes de saúde contratualizadas será proporcional à avaliação prevista no artigo 12-F da Portaria nº 2.979/2019 do Ministério da Saúde (Gabinete do Ministro) e aos critérios definidos nesta portaria, não havendo distinção entre as categorias profissionais.

§4º - O pagamento fica condicionado ao repasse da verba relativa ao Programa Previne Brasil – Pagamento por Desempenho, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

Art.3º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Previne Brasil em razão do pagamento por desempenho por equipe, em decorrência do preenchimento das

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

metas previstas pelo Ministério da Saúde, conforme indica o artigo 12-F da Portaria GM/MS Nº. 2.979/2019, o montante recebido será destinado da seguinte forma:

§1º - 50% (cinquenta por cento) do valor transferido pelo Poder Executivo Federal através do Programa Previne Brasil - Pagamento por Desempenho ao Município de Poço Verde/SE será distribuído de forma igualitária;

§2º - 50% (cinquenta por cento) do valor transferido pelo Poder Executivo Federal através do Programa Previne Brasil - Pagamento por Desempenho ao Município de Poço Verde/SE será destinado ao custeio das unidades de saúde;

§3º - O incentivo será pago mensalmente e reavaliado quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde, podendo sofrer alterações nos valores repassados conforme alcance das metas, e serão pagos de acordo com o §8º do artigo 4º.

Parágrafo único. Diante do contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) o valor computado nos quadrimestres de 2021 será pago sem computar e sem a avaliação dos indicadores. Enquanto perdurar a situação de pandemia, o incentivo financeiro previsto nos arts. 2º e 4º desta Portaria, será dividido por todos os membros das equipes de saúde do Município de forma igualitária.

Art.4º - O valor do **Pagamento por Desempenho** será dividido, considerando o valor destinado à sua equipe, de acordo com a classificação, por meio da certificação, na avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

§1º - O servidor receberá o pagamento por desempenho previsto nesta portaria de acordo com a avaliação da equipe para qual ele tenha prestado os serviços.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos critérios definidos pelo Ministério da Saúde, realizará a avaliação de desempenho das equipes a fim de que seja feito o repasse do pagamento por desempenho descrito no *caput* do artigo 4º e no artigo 3º desta Portaria.

§3º - Em caso de desistência, não alcance das metas, não cumprimento da pontuação mínima estabelecida pelo Ministério da Saúde, seja em qualquer circunstância, ou não cumprimento do requisito do Art. 4º desta Portaria, o servidor perderá o direito ao **Pagamento por Desempenho**, sendo o valor revertido para o Fundo Municipal de Saúde.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

§4º - Em caso de mudanças de equipe ou afastamento, o membro deve receber de acordo com a característica da nova equipe conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

§5º - Em caso de afastamento por licenças prêmio ou por motivos de saúde que gere a necessidade de substituição do servidor, o substituído receberá o **Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil** até sua permanência no CNES da equipe.

§6º - Em caso de concessão de licença maternidade, licença prêmio, ou afastamento superior a 15 dias do mês, o Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil será suspenso até que o profissional retome suas atividades normalmente.

§7º - Fica definido que somente terá direito ao rateio do pagamento por desempenho na forma do artigo 3º, III desta Portaria as equipes que atingirem o parâmetro de cadastros do Ministério da Saúde.

§8º - O rateio do pagamento por desempenho na forma do artigo 3º, III desta Portaria será realizado na forma descrita na tabela abaixo, após a equipe profissional ter desempenho avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde:

Pontuação Obtida	Pagamento por desempenho a partir do segundo quadrimestre de 2021
0 Pontos	Não recebe
1 Ponto	10% do valor descrito no artigo 3º, III desta Portaria
2, 3 ou 4 Pontos	25% do valor descrito no artigo 3º, III desta Portaria
5, 6 ou 7 Pontos	50% do valor descrito no artigo 3º, III desta Portaria

§9º - A avaliação citada no §8º do artigo 4º desta Portaria abrangerá os 07 (sete) indicadores baseados nos parâmetros do Ministério da Saúde, os quais poderão ser alterados conforme determinação do referido órgão federal, inicialmente abaixo descritos:

- I. Proporção de gestante com pelo menos 06 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
- II. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
- III. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
- IV. Cobertura de exame citopatológico;
- V. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

VI. Porcentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;

VII. Porcentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

§10º - Para o cálculo do percentual descrito na tabela exposta no §9º do artigo 4º desta portaria, informa-se que será atribuído o valor de 01 ponto para cada indicador que tiver a meta preconizada atingida pela equipe.

Art.5º - Os profissionais integrantes do Programa Mais Médicos não serão contemplados com o pagamento por desempenho previsto nesta portaria, em razão do Art. 25, V da Portaria Interministerial Nº 1.369/2013(Ministério da Saúde e da Educação).

Art.6º - O Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, em nenhuma hipótese, incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 8º- Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 13 de setembro de 2021.


Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal


Antonia Stela Santana de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv